

'Ofícios' de família: estratégias patrimoniais no mercado matrimonial colonial (sécs. XVII –XVIII)

Craft's family: heritage strategies in colonial marriage market
(17th- 18th century).

Jeannie Menezes*

Resumo: Este artigo discute um aspecto da estreita relação entre as famílias e a administração colonial, a estratégia de obtenção de 'cargos e ofícios' em retribuição aos favores prestados incorporando-os ao universo patrimonial. No percurso dos arranjos matrimoniais entre os quais figurava a composição de dotes para as concorrentes ao matrimônio, tornou-se uma *práxis* a incorporação de 'ofícios' ao conjunto das posses de determinadas famílias, testemunhada nas solicitações de diversas gerações de mulheres que a requereram para si ou para suas filhas e filhos. Investigamos tanto o caráter dos pedidos quanto as justificativas da aceitação desta prática por parte da Coroa em um contexto no qual as novas emergências políticas do seiscentos para o setecentos nos impérios atlânticos interferiram no patrimônio das famílias e na sua capacidade de dialogar com a Coroa sobre a conquista de direitos e privilégios conseguidos em outros tempos.

Palavras-chaves: Notários. Família. América Portuguesa.

Abstract: This article discusses one aspect of the relationship between families and the colonial administration, the strategy of obtaining 'positions and crafts' in return for favors incorporating them into patrimonial global. In the course of arranging marriages among which figured the composition of dowries for competitors to marriage, became a appropriating 'crafts' to all the possessions of certain families, witnessed the requests of several generations of women who applied for themselves or their daughters and sons. We investigate both the character of the applications on the justification of the acceptance of this practice by the Crown in a context in which the new political emergencies of six hundred to seven hundred in Atlantic empires

*Profª Adjunta do Deptº de História da UFRPE na qual leciona História da América Colonial. Fez Graduação, Mestrado e Doutorado na UFPE especializando-se na área dos direitos, justiça e administrações coloniais.

interfered in the equity of households and their capacity to engage with the Crown on the achievement of rights and privileges obtained in other times.

Key words: Notary. Family. Portuguese America.

Na primeira década deste século, muitas investigações foram conduzidas por historiadores brasileiros no sentido de um mergulho mais profundo nas administrações coloniais. Algumas seguiram o percurso da *Revisão do Paraíso* (PRIORE (org.), 2000) e dedicaram-se a discutir as atuações de determinados sujeitos e suas alianças e poderes que até então eram pouco explorados pela historiografia. Naquela *revisão* ficou ausente uma discussão sobre a família, que hoje vem sendo suprida na medida em que muitos comportamentos no convívio dos moradores das localidades coloniais com as instâncias de poder e, ainda que de modo geral, com o que hodiernamente chamaríamos de burocracia têm sido tratados nos estudos coloniais que percorrem as redes clientelares, as trajetórias pessoais de administradores e os novos arranjos familiares em sua busca por manter o status e a sobrevivência dos seus representantes.

É sobre um detalhe destes comportamentos que enveredaremos a discussão deste artigo. Partimos em busca dos caminhos estreitos que ligavam os moradores coloniais à governação portuguesa e que os permitiam investir na pessoalidade das relações, a tal ponto de se servir de cargos e ofícios¹ como uma propriedade familiar. Seleccionamos as estratégias de um determinado grupo familiar representante de uma 'camada intermediária', que residiu na sede da Capitania de Pernambuco, cujas gerações investiram na apropriação de um ofício de notário que não tinha um carácter hereditário, mas que assumiu costumeiramente este carácter com a justificativa de servir de instrumento para a manutenção do grupo por duas razões alegadas nas solicitações: em função dos rendimentos que gerava para o sustento de todos e, sobretudo, em retribuição aos favores que seus componentes haviam prestado à Coroa no universo sócio-político colonial.

Em nossa proposta de discussão a instituição familiar ocupa um papel central nos enraizamentos de nossa máquina administrativa colonial, muitos dos quais

¹ As diferenças entre cargos e ofícios foram extensamente discutidas pela historiografia portuguesa, sobretudo nas discussões de António Hespanha. Para a historiografia brasileira, Arno Wehling sintetizou no artigo sobre 'o funcionário colonial' uma definição que destaca o termo oficialato como termo mais apropriado e diferencia o Ofício régio dos ofícios mecânicos, ao qual estaria relacionada uma prerrogativa e um cargo que era a atribuição.

perpetuaram o “divórcio entre Estado e sociedade” (PRIORE (org.), 2000) que muitos analistas sociais evidenciam no presente. É o que o historiador português Nuno Monteiro ressalta sobre os processos de estruturação social no Antigo Regime que não podem “dispensar a ponderação das formas de organização familiar e das relações de parentesco” (MONTEIRO, 2007, p. 75). Possibilitando agenciamentos, produzindo relações clientelares e inovando nos modos de adquirir e de manter a todo custo um *status quo*, as unidades familiares conduziram os rumos da Colônia ora em acordo com o projeto idealizado para elasora em desacordo com ele, porém exercitando sempre a negociação com o Reino. Ao mesmo tempo percebemos esta instituição modelando comportamentos individuais e sociais que tinham na celebração do matrimônio seu momento instaurador.

A obtenção do patrimônio familiar nos mundos ultramarinos.

Desde os instantes iniciais da montagem colonial, houve uma série de políticas de promoção do matrimônio por parte da Coroa e de seus agentes com o intuito de direcionar a formação dos grupos familiares para os “espelhos modelares” que se espalharam no Reino no século XVI e seguintes e que são definidos como um conjunto de obras dedicadas a serem “espelhos de vida cristã”. A expressão destas obras resultava na “vontade expressa em todas elas de fornecerem a todos ou a alguns ‘estados’, espelhos orientadores de atitudes e comportamentos, não só morais e sociais, como mesmo religiosos e espirituais” (FERNANDES, 1995, p. 45).

Foram exemplos das políticas do reino a vinda das chamadas “órfãs delrey” para contrair matrimônio com os ‘principais da terra’², em uma porção litorânea da Colônia, além da “política de casais”, no Maranhão e no Pará, em outro momento, mediante o seu envio para as áreas em expansão no norte seguiam o roteiro de direcionar a formação de ‘boas famílias’, sobretudo brancas, nobilitadas e honoráveis. Seguindo outra orientação, o envio de famílias ciganas também fez parte das políticas do reino e uma exceção no panorama de povoamento uma vez que as que foram transplantadas informa Nizza: “...na sua maior parte por degredo e também porque se faziam indesejáveis em Portugal, representaram um aumento indesejável da

² A obra *Desmundo* de Ana Miranda se dedica a ficcionar este acontecimento que é narrado pelo Pe. Manuel da Nóbrega.

população...” porque viviam um mundo à parte e deslocado das relações coloniais (SILVA, 1998, p. 168).

Institucionalmente, o matrimônio enquanto sacramento embora instituído pelo Concílio de Trento no século XVI, só começaria a existir no século XVIII, para a América Portuguesa com a publicação das *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* (DA VIDE, 1707). Porém, após dois séculos de arranjos matrimoniais informais, as dificuldades para a constituição de matrimônios seguindo os preceitos católicos e ‘burocráticos’ contidos nas *Constituições* e entre brancos esperados pela Coroa persistiram, senão foram acentuados em função dos altos custos que envolvia um casamento formal, o que restringiu a celebração oficial para certas categorias sociais como aquelas que aqui tratamos e, em situações especiais, para poucos grupos à margem delas como escravos e forros patrocinados pelos senhores.

Foi justamente o arranjo familiar de geração espontânea o que se impôs, sobretudo em função da miscigenação, que fez parte da realidade de todas as categorias sociais e levou a diferentes formações no tempo e no espaço. Uma prática condenada pelas autoridades civis e pelo Clero, a miscigenação difundiu-se e passou a ser a grande marca das unidades familiares nas localidades coloniais. Novas perspectivas sobre a miscigenação são discutidas pela historiografia brasileira recente e garantem maior amplitude para a sua expressão em toda a América Portuguesa de norte a sul, assim como pontua Sueli Almeida,

Discordamos dos historiadores mineiros que afirmam que a sociedade mineira apresentou uma miscigenação muito maior que a sociedade escravista do litoral brasileiro (FURTADO, PAIVA, ANASTASIA, orgs., 2002: p. 498) O que é preciso intuir é o fato de que o processo de miscigenação em Pernambuco e em suas anexas, bem como na Bahia, inicia-se um século antes do de Minas, quando os arraiais diamantíferos ainda não existiam. (ALMEIDA, 2005, p. 413)

Se hoje, de modo geral, a miscigenação é um traço visível das famílias brasileiras, e o sentido restrito de sua organização envolve as relações biológicas, um núcleo formado pelo pai, pela mãe e filhos e, sobretudo, a coabitação, outrora os significados eram outros. A dinâmica social impõe mudanças nos significados de família de forma contundente. Neste movimento, o presente ressignifica a instituição familiar e reconhece, ainda que lentamente, as novas nuances na composição dos sujeitos do quadro familiar, enquanto o passado colonial tinha sua maneira de perceber tanto a composição quanto as relações e a própria coabitação de modo mais

abrangente. Como constatação, sintetiza Sheila Faria para a Colônia, “O termo “família” apareceu sempre ligado a elementos que extrapolavam os limites da consaguinidade _ entremeava-se à coabitação e à parentela, incluindo relações rituais e de aliança política” (FARIA, 1997, p. 256).

Na trajetória historiográfica que Sheila Faria elabora sobre a história da família, temos como percurso inicial a tendência às generalizações de modelos em dois sentidos que se completam. O sentido senhorial, na obra de Oliveira Vianna, e o sentido patriarcal, em Gilberto Freyre, foram formulações bem recebidas pela historiografia que se ocupou de naturalizar a instituição da família por um viés aristocrático. Das críticas a estes dois autores, chegamos a análises menos generalizantes e mais precisas quanto ao uso de métodos de análise, aos debates interdisciplinares e, por fim, a um mergulho mais profundo na instituição familiar ocorridas nas últimas décadas do século passado (FARIA, 1997). Neste painel, Maria Beatriz Nizza da Silva, ao elaborar sua *História da Família no Brasil* destaca a diversidade de grupamentos familiares no universo colonial da seguinte forma,

as famílias dos senhores de engenho possuíam características distintas das famílias dos negociantes de grosso trato; quer fazendeiros de gado, sitiantes, chacareiros e roceiros e os que habitavam as zonas de mineração possuíam também estruturas patrimoniais específicas. Além disso, em relação à gente de cor, era preciso evidenciar as condições familiares diversas que separavam os casais forros daqueles que optavam por um parceiro conjugal escravo, ou daqueles poucos cativos que contraíam matrimônio no interior do plantel do seu senhor (SILVA, 1998. P. 07)

À luz daquela primeira observação dos modelos de família vigentes na América Portuguesa percebemos formações diferentes de acordo com os espaços dedicados às atividades produtivas, à camada e condição social dos indivíduos e ao arranjo que reunia o grupo nuclear aos agregados. Em todas elas, no entanto, algo em comum eram os usos de estratégias para obtenção e manutenção do patrimônio por diversas vias. Neste sentido Alida Metcalf, em *Family and Frontier in Colonial Brazil* (2005) desenvolveu um estudo minucioso sobre as estratégias de sobrevivência e de reprodução dos grupos sociais distintos para uma comunidade rural em São Paulo, enquanto Muriel Nazzari, com *O desaparecimento do dote* (2001), estudou a longa duração da instituição dotal e suas transformações entre os séculos XVII e XIX.

Sob o olhar daqueles estudos, a propriedade de engenhos e as práticas mercantis foram os caminhos escolhidos para a investida patrimonial por parte das famílias. Inicialmente, a propriedade de engenhos seria, em regra, a forma mais taxativa de expressão da riqueza o que foi se modificando ao longo do século XVII. Embora fosse uma referência de riqueza, possuir um engenho não bastava. Não foi à toa que até mesmo os núcleos familiares que possuíam engenhos desenvolveram estratégias para a garantia de um lugar social proeminente para seus representantes, uma parte destas estratégias envolveram arranjos com os grupos menos abastados. Estes últimos creditavam no mercado matrimonial e nas redes de parentesco as chances de obter rendimentos.

Sobretudo, em relação aos filhos esta situação gerava algumas políticas matrimoniais como ilustra a família Pais Barreto que encenou alguns acontecimentos de ordem política na Capitania de Pernambuco no século XVII, assim caracterizada por Evaldo Cabral,

Via de regra, os Pais Barreto insistiram em manter certa distância das outras grandes famílias da capitania. (...) Entre os primeiros anos de seiscentos e os meados de setecentos, seus rebentos se aliam a famílias de posição inferior, ou recorreram a matrimônios endogâmicos, exceção de Felipe Pais Barreto I, que casara com bisneta de Jerônimo de Albuquerque. Somente em meados do século XVIII, respigam-se os casamentos na sexta e sétima gerações de descendentes de Jerônimo e de seu genro, Filipe Cavalcanti. (...) Os primeiros Pais Barreto evitaram alianças com as linhagens que tinham seu tronco em Jerônimo e, geralmente, com as que tinham como fundador outros ricos colonos do século XVI, como Arnal de Holanda (MELLO, 2000, p. 51).

Aquele comportamento se explica na longa tradição da fidalguia portuguesa, aqui reproduzida pelos senhores, que “traduzia-se não apenas na fundação de vínculos, mas ainda no encaminhamento de grande parte das filhas e da maioria dos filhos secundogênitos para as carreiras eclesiásticas...” (MONTEIRO, 2007, p. 75). Já nestes arranjos iniciais das famílias abastadas vemos as ligações entre a propriedade fundiária e a administração. Segundo Virgínia Assis os vínculos entre as ‘grandes famílias’ de Pernambuco com a estrutura administrativa e a propriedade fundiária podem ser verificáveis em vários grupos como “os Lins _ descendentes do alemão da Baviera, Cristóvão Lins... provido em 1657 um seu descendente no cargo “mor” de Porto Calvo... ou os Lucena, que detiveram quase desde a fundação de Olinda a sua alcaidaria-mor...” (ALMOEDO, 2011, p. 148).

De certo modo, aquela política matrimonial tomava como referência uma instituição que teve vida longa na fase colonial: o morgadio. Ele é definido como um conjunto de bens que não se pode “alhear, nem aforar, nem descambar, nem vender, nem repartir pelos filhos” (BLUTEAU, t. 9, p. 496). Segundo o historiador Arno Wehling morgadopode ser definido como uma “instituição tipicamente estamental para garantir a estratificação social” (WEHLING, 1999, p. 238) uma vez que o propósito dele seria manter sob a guarda de determinada família abastada uma propriedade que não deveria ser desmembrada. Para atingir este objetivo, continua Wehling, ele “baseava-se no direito de primogenitura, pelo qual apenas o primeiro filho herdaria o patrimônio paterno, forma de garantir a indivisibilidade da propriedade” (idem).

Apesar de ser uma instituição fundamental para a sociedade colonial, o morgado foi exceção. Em toda a extensão de Pernambuco, inclusive salientando-se a importância da Capitania enquanto um centro colonial que gozava de relativa autonomia no comércio atlântico ficou registrado apenas um único morgado, o do Cabo, como propriedade dos pais Barreto.

Muitas nuances cercavam os acessos a um patrimônio na Colônia, pois as estratégias das famílias mais abastadas incluíam outros elementos que não implicavam diretamente na fortuna material. Isto ficou evidenciado na trajetória da família Pais Barretonas ações individuais de secundogênitos que não herdavam morgados tampouco outras propriedades fundiárias e tinham que recorrer aos títulos nobiliárquicos para ampliar seu status e sua rede de poder. Desse modo, ficava selado o destino dos bens familiares para os primogênitos, seguidos deles “as mulheres recebiam o dote, o segundo filho homem bacharelava-se em leis em Coimbra, habilitando-se à atividade burocrática no Estado, e o terceiro ingressava numa ordem religiosa, com ou sem vocação,” (ibidem)

Outros grupamentos que não figuraram entre as ‘grandes famílias’ coloniais, também tiveram papéis bastante representativos na sociedade principalmente porque os grupos abastados implicavam em minorias, espelhando-se nas nos mais enobrecidos, eles desenvolveram seus próprios modos para adquirir um patrimônio, tal como a aquisição de cargos. Suely Almeida aponta indícios deste grupo em Pernambuco com “o aumento da população e a constituição de famílias que, anacronicamente as classificaríamos de camada média, formada pelos reinóis que

haviam recebido cargos e ofícios para trabalhar em Pernambuco” (ALMEIDA, 2008, p. 418), acrescentaríamos a este grupo estratégias matrimoniais de aproximação com as ‘grandes famílias’ com as quais seus representantes estavam vinculados por favores e por laços de parentesco.

Este grupo que aqui chamamos de ‘intermediário’, no sentido que Suely Almeida define, teria adquirido o que Nuno Monteiro chama de “status atribuído a boa parte dos grupos ocupacionais (juristas, oficialato, negociantes, etc.)” ou uma “banalização da nobreza”, que vinha ocorrendo desde fins da Idade Média. Embora pareça simples, a conquista deste ‘novo status’ envolvia certos esforços por parte dos seus pretendentes. Constituídos por indivíduos de uma camada intermediária da sociedade, assim caracterizada em função da posse de cargos militares e civis de um ‘segundo escalão’ dos quais obtinha a sua fonte de rendimentos. No tempo que dispunham destes cargos este grupo desenvolveu uma série de mecanismos com vistas a não perder a identificação social com os grupos abastados. Com o tempo, na medida em que se ampliava a rede de postos civis e militares nas extensões coloniais, eles desenvolveram estratégias de ingresso ao mercado matrimonial com o objetivo de dotar suas filhas e foi por este caminho que a obtenção de cargos ganhou um sentido patrimonial.

Para a obtenção de dotes oriundos de ofícios, havia uma série de requisitos a cumprir pela família solicitante. A forma deste pedido segue um mesmo percurso que em resumo envolvia: o motivo pelo qual se pedia, as razões da mercê obtida e a possibilidade de empobrecimento das famílias. Conforme o registra uma Consulta do Conselho Ultramarino sobre o requerimento de Dona Ana Coutinho, com as seguintes alegações,

Dona Ana Coutinho viuva do finado Manoel de Barros Maduro moradora em Pernambuco fez petição a Vossa Magestade neste Conselho em que diz que Vossa Magestade foi servido fazer mercê ao dito seu marido da propriedade do oficio de tabelião do publico judicial e notas da vila de Olinda Capitania de Pernambuco, em respeito aos serviços que fez nas guerras dos Brasil por espaço de nove anos, e porque o dito seu marido é falecido a deixou em grande desamparo com quatro filhas donzelas sem remédio algum pede a vossa Magestade que respeitando a pobreza em que ficou com tanto encargo e filhas e ela ser pessoa de qualidade, lhe faça Vossa Magestade mercê da propriedade do dito oficio para casamento de uma das ditas suas filhas que ela nomear. (AHU, 1699, agosto, 18)

De modo geral, o percurso que levava à posse de um cargo se iniciava como contrapartida de um serviço prestado à Coroa como se vê nas razões alegadas por D. Ana Coutinho para os “serviços que fez nas guerras dos Brasil por espaço de nove anos”. A carreira do “finado Manoel de Barros” se iniciara por um dos caminhos que o Reino oferecia no seiscentos. Formada por três caminhos: o serviço do rei no Reino, a carreira militar e a carreira colonial, a carreira, de modo geral, era uma aspiração dos secundogênitos tanto em Portugal quanto na América, como resultado da relação entre família e patrimônio no Antigo Regime, pois salienta Eduardo D’Oliveira França, “os progressos da instituição dos morgados em benefício dos primogênitos deixava, ou dependentes ou desempregados” (1998, p. 149) os segundos. Provavelmente, esta era a condição de Manoel Barros.

No contexto de restauro da União Ibérica, as carreiras eram caracterizadas de modo diferente do que assistimos no século seguinte. No seiscentos os valores da carreira, sobretudo na América Portuguesa, “sem passado medieval, sem serviços aos reis de outros tempos, e sem titulação nobiliárquica” (FRANÇA, 1998, p. 172) eram desanimadores. Parte deste desânimo pode ser pressentido pelas dificuldades nas quais o finado senhor deixara sua mulher e filhas, restando a elas o recurso ao cargo por ele conquistado como propriedade. Se por um lado era desanimadora a carreira, por outro, a obtenção de um cargo era carregada de significados, pois “o caráter de concessionário de um ofício régio seria garantia suficiente da fidelidade a princípios e diretrizes ditados pelos secretários e conselheiros de um príncipe” e nesta medida, o militar servindo nos regimentos da metrópole “fazia da função mais uma agência social de nobilitação do que um instrumento eficaz de defesa” (WEHLING, 2000, p. 142-147).

Na medida em que a nobreza continha em sua gênese “a reprodução alargada da “casa”” o que “constituía o desígnio estratégico ao qual se deviam submeter todos os destinos individuais” (MONTEIRO, 2007, p. 75), a situação também foi reproduzida entre os menos nobres ou quase fidalgos nas colônias com o passar do tempo. Na passagem do século XVII ao XVIII os favores e benesses distribuídos aos menos nobres passaram a ter como justificativa o preceito de “manutenção da “casa””, que era sinônimo de família em sua extensão alargada e contemplava representantes diretos e indiretos, com um nome a ser preservado na memória social. Se em teoria, se quer para os altos funcionários a fórmula de não se enraizarem na terra não vingou a

práxis do oficialato conduzia a este enraizamento e os tornava pertencentes mais e mais às *nobrezas políticas* (BICALHO, 2005) enraizadas nas capitânias.

As atividades que eram próprias do oficialato, grupo que desempenhava as tarefas administrativas, de governo e judiciais, detinham algumas especificidades. Em sua maioria, eram cargos de nomeação régia ou local através de governadores, outra parte deles eram cargos de eleição, havia ainda os comissionados. Para os rendimentos dos ofícios, Arno Wehling traça algumas características,

“cargos assalariados” (como juízes de fora, ouvidores, desembargadores e a maioria dos tesoureiros), “cargos em propriedade” (conseguidos por simples doação real ou por meio de compra), e “funções arrendadas” (arrecadação de tributos, cobrança de pedágios, produção de bens monopolizados. No século XVIII tornou-se mais frequente o cargo arrendado, “em serventia”, pelo qual ocorria a arrematação por quem oferecesse maior quantia, geralmente pelo prazo de três anos, renovável. Variante deste foi o cargo passado também “em serventia” pelo proprietário original ao interessado, com homologação real. (WEHLING, 2000, p. 150)

Outra especificidade destes cargos era o local onde as tarefas ‘de administração’ eram realizadas, esperava-se que as câmaras detivessem este papel, porém boa parte destas tarefas também era realizada no ambiente doméstico. A separação entre o que se deveria fazer nas chamadas “casas de vivenda ou de morada” e as tarefas a serem desempenhadas nos outros espaços foi algo construído em fins do século XVIII.

De caráter temporário, os cargos de nomeação régia foram ao longo do tempo adquirindo, na Colônia, um caráter patrimonial e se tornando um modo de dotar filhas e uma herança de família. Se atentarmos para os modelos conceituais deste caráter, teremos o chamado sistema patrimonial de Weber, cujas características são: as áreas de jurisdição indefinidas; uma hierarquia informal; funcionários não profissionais; e dinamizado por instruções não verbais (BURKE, 2002, p. 50). Este modelo ganhou corpo entre as sociedades ibéricas de Antigo Regime tendendo a um sistema cada vez mais fechado nas administrações e em seus conflitos de jurisdição nos níveis régio e local.

As implicações do ofício de notários meios sociais da Colônia.

De modo geral, como indiciam Maria de Fátima Gouvêa e Marília Nogueira “A *economia do bem comum* se constituiu em mecanismo através do qual a *conquista*

articulou o sistema de mercês ao acesso às prerrogativas dos cargos ocupados na câmara concelhia” (GOUVÊA, NOGUEIRA, 2007, p. 94) com vistas à reprodução do sistema escravista. A esta linha de pensamento acrescentamos outra vertente lembrando que esta associação entre as mercês aos cargos camarários teve um viés na necessidade dos grupos menos abastados de manterem-se no mercado matrimonial e de obter um sustento seguro. A obtenção de cargos, propriedades e influências que caracterizou as camadas menos abastadas, era também explicada pelo entendimento de Sheila Faria acerca da necessidade de circular junto às esferas dos poderes coloniais e, desse modo, “pobreza e prestígio podiam, em muitos casos, andar juntos” (FARIA, 1998, p. 207).

Entre aqueles que desempenhavam tarefas de escrituração, conclui Boxer “o escrivão, embora inicialmente não tivesse direito de voto, muitas vezes se incluía entre os oficiais” (BOXER, 2002, p. 287), o que demonstra um caráter intermediário, assim também ocorria com o tabelião e, em termos de rendimentos, uma categoria inferior quando vinculados a um tribunal ou a uma câmara.

Em termos de circulação nos meios sociais e pensando no conjunto do oficialato, podemos sintetizar a seguinte expressão para o tripé que incluía o cargo, a família e a propriedade,

Além da presença, na burocracia e no clero coloniais, em especial no século XVIII, de descendentes de proprietários rurais, houve uma bem consolidada rede de interesses, quase sempre sedimentada no parentesco através de casamentos e compadrios, ligando proprietários rurais à alta burocracia portuguesa (WEHLING, 1999, p. 239)

Presente no mundo colonial, a busca pela conquista de cargos e ofícios não era simples e a sua apropriação obedecia a certos comandos de legitimidade para contar com a anuência do Reino, um deles senão o mais justificável seria a manutenção de um grupo que reunia certa nobreza no nome e carregava as qualidades da honra, os serviços prestados ao reino e, principalmente, a incapacidade de manter-se.

Foi por aqueles caminhos que houve a infiltração das elites coloniais nas chamadas “agências de administração da colônia”, ou o que Greene caracteriza como “crioulização da burocracia”. Mediante esse fenômeno ocorreu cada vez maior “naturalização dos oficiais enviados do centro aumentando a influência das periferias na governança imperial” (GREENE, 1994, p. 111).

Era nas câmaras que se iniciava o processo de disseminação de nobrezas nas colônias, o caráter autonomista que em seus primeiros instantes elas assumiram no reino e nos universos ultramarinos derivou da configuração própria que elas detinham nestes espaços devido às conjunturas que assolavam a monarquia portuguesa.

Junto aos moradores das vilas e cidades, os notários deram forma e sentido a muitos dos atos que requeriam escritura como os “de venda, aforamento, empréstimo ou contratação de rendas [...] testamentos, dotes e doações” (NETO, 2008, p. 27). A ausência de edificações destinadas à atividade cartorial legou aos notários uma inserção nos lares de forma constante. Além das casas de moradia, certamente as câmaras foram espaços destinados à atividade cartorial desempenhada pelos tabeliães. Ali certamente foram celebradas as escrituras definidas como todos e quaisquer atos ou instrumentos públicos e particulares lavrados por um ‘oficial’, que é referido como auxiliar ou subalterno da administração.

Os tabeliães e escrivães não necessariamente compunham o primeiro segmento das elites coloniais. Afirma Hespanha que entre os oficiais subalternos os notários e escrivães seriam aqueles cujo “estatuto lhes distribui uma fatia importante do poder, sobretudo ao nível das comunidades locais” (HESPANHA, 1994, p. 521). No entanto, quando adotamos a caracterização de Maria Fernanda Bicalho segundo a qual a “nobreza da terra” era aquela composta pelos indivíduos “socialmente depurados pelo exercício dos ‘cargos honrados da república’, isto é, de funções locais administrativas e militares” (BICALHO, 2005, p. 81), podemos então enquadrá-los naqueles grupos.

Desse modo, tanto os textos produzidos pelos notários quanto a sua atuação no cotidiano colonial, manipulando os interesses dos moradores que a eles recorriam, são testemunhos que ainda carecem de apreciação. Podemos recuperar as histórias em que eles eram citados, as referências à atuação deles em algumas localidades e até mesmo recompor algumas redes nas quais eles figurarão, porém seus papéis produzidos nos meandros judiciais aparentemente são escassos em função do predomínio da oralidade.

Dele destacamos algumas experiências que tornaram este ofício tão particular para as sociedades organizadas na América Portuguesa como a venalidade dos cargos e a possibilidade de transformar um ofício em patrimônio familiar.

Sobre a venalidade dos ofícios, Hespanha esclarece que “a doutrina distingue entre os ofícios que importavam jurisdição daqueles que não a incluíam como os notários”, ou seja, estes últimos poderiam ser vendidos, penhorados e transmitidos por morte do titular. Esta característica, segundo Hespanha gerava uma “camada social típica que, nas suas franjas superiores tocava à baixa nobreza provincial e, nas franjas inferiores, ombreava com os artífices” (1982, p. 511).

Além disso, havia certa autonomia naquele ofício como “lugares em princípio de nomeação régia, mas em que a autoridade da entidade nomeante praticamente se esgotava no acto da nomeação” (HESPANHA, 1982, p. 176). Desse modo, ao mesmo tempo em que eram oficiais da administração, eles também formavam suas redes junto aos poderes locais, com uma particularidade, eles atuavam nos contratos celebrados na intimidade doméstica uma vez que o exercício de sua atividade era na própria residência.

O testemunho ‘familiar’ na trajetória de um ofício.

O contexto da passagem do século XVII ao XVIII era de reorientação político-administrativa da governação portuguesa do ultramar devido a três aspectos gerais: a restauração do domínio ibérico, uma nova dinastia a chefiar o reino e novas mentalidades administrativas que emergiam. Localmente, o espaço da Capitania de Pernambuco registrou uma experiência peculiar na trajetória de um ofício auxiliar que tinha laços estreitos com o judicial. Ao longo do tempo ele foi sendo incorporado ao patrimônio de uma família.

Em nossa tese registramos a passagem deste ofício de tabelião do judicial do qual temos notícia em meados do século XVII até meados do século seguinte. A partir do que investigamos na tese, caminhamos no sentido de aprofundar ainda mais a investigação cujas conclusões esboçamos neste artigo. Entre os anos de 1640 até 1748, se dá o percurso inicial que traçamos para esse ofício embora possivelmente tenha sido o grupo familiar detentor deste ofício até antes deste período.

Nos idos de 1640 surge com um primeiro personagem José Cardoso Moreno (AHU, doc 311, 1640) e a composição familiar que acompanha o ofício passa a integrar o patrimônio de uma família que carrega o Cardoso no sobrenome e que contrai vínculos com outras famílias como os Siqueira e os Sá e Moraes. Nesta última

encontramos pelo menos 04 gerações familiares: D. Ana Coutinho, D. Isabel de Sá (a avó), de D. Madalena de Sá e Moraes (mãe), de D. Joana da Cunha Pereira e de D. Mariana de Sá e Moraes (neta), obtiveram a sua guarda após requerimentos e consultas administrativas, todas terminando pelo consentimento da Coroa.

A primeira referência de sua posse como um dote surge com D. Ana Coutinho, que o recebera do pai. Ela repassa o ofício em 1663 para uma de suas filhas, mas é no século seguinte que diversas referências ao ofício como dote reforçam a ideia de ter sido ele incorporado ao patrimônio da família. Foi o que constatamos com o Requerimento de D. Isabel de Sá, “viúva de Calixto Lopes Lobo, ao rei [D. João V], pedindo para repassar a propriedade do ofício de Tabelião do público, judicial e notas da cidade de Olinda e vila do Recife que pertence a seu finado marido, para sua filha Madalena de Sá Moraes” (AHU, doc 2785, Ant 1724) e assim procederão com D. Joana da Cunha Pereira e D. Mariana de Sá e Moraes.

Mesmo com a possibilidade de transmissão a prática disseminada na Colônia de incorporar um ofício ao patrimônio familiar não tinha previsão legal, porém era tolerada já pelos idos do século XVI. Conforme concluímos sobre o assunto em um trabalho de tese publicado,

nas colônias os cargos, sobretudo dos oficiais subalternos e auxiliares da justiça, foram se tornando vitalícios e renovados periodicamente no mesmo indivíduo e na mesma família. Esta prática que passou a ser recorrente em várias partes da América Portuguesa era tolerada e consentida pelo Reino e funcionou para uma camada, sobretudo intermediária, da sociedade como uma espécie de morgadio cuja transmissibilidade beneficiava não somente os filhos, como também as viúvas e as filhas em condições bem especiais. (MENEZES, 2012)

No percurso dos arranjos matrimoniais e das estratégias de dotação das mulheres nas famílias torna-se reveladora a incorporação de ofícios ao patrimônio na medida em que ela passa a ser uma estratégia de manutenção do grupo no mercado matrimonial. Na medida em que ia sendo transmitido pelas gerações de uma mesma família, desde o testemunho de D. Eufrasia Paes de Siqueira, a qual ainda investigamos os vínculos, ao pedir a propriedade do ofício “que era do seu marido Antônio Cardoso Lamego, para seu filho mais velho Antônio Cardoso” (AHU, doc. 1472, Ant. 1699), o ofício foi requerido ao longo do tempo de modos distintos como um cargo de serventia, em seguida como uma propriedade e, paralelamente como um dote. Terminando por ser considerado uma propriedade familiar, a posse do ofício era

justificada em razão do seu histórico na mesma família e em retribuição aos muitos favores prestados por sua linhagem masculina.

Outro aspecto que intriga sobre este ofício são os elementos sócio-econômicos não documentados e que farão parte do prosseguimento da nossa investigação. Certamente as requerentes compunham os quadros de uma camada intermediária, se observamos os cargos que os homens da família ocuparam, o que sugere rendimentos escassos por ser um cargo inferior, porém para este cargo de notário os “rendimentos eram os maiores entre os auxiliares” (HESPANHA, 1982), o que garantia uma posição social melhor que a de outros do oficialato menor. Pois, como já dissemos, para além do seu poder econômico, seu poder de influência era amplo pois nenhum oficial era tão íntimo dos interesses familiares quanto eles.

Atrelar um ofício a um dote figurava, muitas vezes, como último recurso de viúvas desesperadas por amparo para si e para suas filhas, como justifica a requerente:

(...) e como a suplicante por falecimento do dito seu marido lhe ficando duas filhas por nomes a mais velha Dona Maria Magdalena de Sá e Moraes, e outra Dona Rosa Teresa da Cunha, e não tem bens com que as possa dotar mais que somente a propriedade do referido ofício, recorria a minha proteção para que lhe concedesse alvará para o renunciar em sua filha mais velha para a pessoa que com ela casar e na falta desta na mais nova pagando a suplicante primeiro os direitos do encarte devia pagar o dito seu marido atendendo a suma pobreza em que ficou por morte deste por não chegarem os bens, nem ainda para satisfação das suas dívidas e atendendo ao seu requerimento sobre que informou ao ouvidor geral da capitania de Pernambuco, e respondeu o procurador da minha Coroa. (...) (AHU, 2785, ant. 1724)

Na sua relação com os juízes, os notários eram aqueles homens que primeiro tomavam ciência do que ocorria com as desamparadas. Eles teriam se destacado pelo letramento em face daqueles que eram analfabetos e tinham menores rendimentos que os deles. Sobre as rendas e estatuto político-social dos escrevães. (HESPANHA, 1982, p 174 ss.). Junto às viúvas, os notários representaram as chances de conduzir os negócios da família ou a ruína deles, pois possivelmente arbitraram, aconselharam e se apropriaram de muitas posses.

Investigamos neste trajeto, a aceitação desta prática por parte da Coroa em um contexto destas novas emergências políticas do seiscentos para o setecentos nos impérios atlânticos e a espacialidade do poder familiar e de sua capacidade dialogal

de conquista de direitos contando com a anuência da Coroa Portuguesa, como conclui o Conselho Ultramarino:

(...) Hei por bem conceder licença a suplicante para renunciar esta mercê da propriedade do ofício de Tabelião do público judicial e notas da cidade de Olinda em sua filha mais velha D. Maria Magdalena de Sá e Moraes. Pelo que mando ao presidente e conselheiros do meu conselho ultramarino que apresentando-lhe a dita Dona Maria Magdalena de Sá e Moraes instrumento justificado porque consta haver nela renunciado sua mãe a propriedade do referido ofício lhe façam passar Alvara dela, e este se cumprirá inteiramente como nele se convém sem dúvida alguma, e valerá como carta sem embargo da ordenação do livro segundo título quarenta em contrario e se passou por duas e as pagou de novo direito vinte e cinco mil réis que se carregarão ao tesoureiro Manoel de Faria e Sousa a folha cento e três verso do livro primeiro de sua receita e a tem mais cento e vinte e cinco mil réis pela carta de seu marido que a não chegou a tirar como constou do seu conhecimento em forma registrado no Livro primeiro do registro geral a folhas noventa verso Lisboa sete de novembro de mil setecentos quarenta e seis... (nomes) (AHU, 2785, ant. 1724)

De uma prática tolerada pelas autoridades, a hereditariedade de ofícios passou a se disseminar no cotidiano dos colonos. Sobretudo, ao integrar o dote de mulheres solteiras das camadas intermediárias da sociedade. Conhecer mais sobre o contexto social em que se enquadravam os vínculos familiares entre as categorias que se situavam no limite entre o privilégio por serviços prestados e a pobreza em face da escassez deles é uma exigência das novas categorias historiográficas do presente.

Na perspectiva das uniões entre os Cardoso, os Siqueira e os Sá e Moraes a extensão do conceito de família transparece no trânsito do ofício. Este trânsito rememora situações do presente nas estratégias de formação de redes clientelares e de arranjos matrimoniais que possibilitavam a continuidade da política de favorecimentos que caracterizava certas culturas políticas. Além disso, conhecer mais sobre a circulação dos ofícios nos meios familiares tanto nas trajetórias de seus proprietários quanto na execução das funções que o cargo oferecia pode nos possibilitar novas compreensões acerca dos rendimentos e teias de favores que uniam os grupos intermediários em seu trânsito pelas paragens ultramarinas.

REFERÊNCIAS

Fontes impressas

ALMEIDA, Cândido Almeida de. **Ordenações Filipinas**, Rio de Janeiro, 14^a ed., 1870 (Edição fac-símile);

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulário Portuguez Latino**. Tomo IX. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712.

DA VIDE, Sebastião Monteiro. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia**. Coimbra, Colégio das Artes da Companhia de Jesus, 1707. (Edição fac-símile)

Fontes manuscritas

AHU, doc 311, 1640

Requerimento do Tabelião do Judicial e Notas da capitania de Pernambuco José Cardoso Moreno, ao rei [D. João IV]

AHU, doc 713, 1699

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Afonso VI sobre o requerimento de Dona Ana Coutinho, viúva do capitão Manoel de Barros Maduro, moradora da Capitania de Pernambuco, pedindo que a propriedade do ofício de tabelião do Público Judicial e Notas de Olinda, que pertenceu a seu marido seja repassada para casamento de uma de suas filhas.

AHU, doc. 1472, ant. 1698

Consulta do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre o requerimento de Eufrasia Paes de Siqueira pedindo a propriedade do ofício de Tabelião de Olinda que era de seu marido Antônio Cardoso Lamego para seu filho mais velho Antônio Cardoso.

AHU, doc 2785, ant. 1724. Requerimento de Isabel de Sá, viúva de Calixto Lopes Lobo, ao rei [D. João V], pedindo para repassar a propriedade do ofício de Tabelião do público, judicial e notas da cidade de Olinda e vila do Recife que pertence a seu finado marido, para sua filha Madalena de Sá Moraes.

AHU, doc. 5663, 1748

Requerimento da proprietária do ofício de tabelião do Público Judicial e Notas de Olinda, Maria Madalena de Sá e Moraes, viúva de Manoel Lopes Santiago, ao rei [D. João V], pedindo alvará de propriedade do dito ofício.

Bibliografia

ALMEIDA, Sueli Creusa Cordeiro de. **O Sexo Devoto – normatização e resistência (séc. XVI - XVIII)**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2005

_____. Família, mestiçagem e estratégias femininas de sobrevivência no Pernambuco Colonial. In: SARMIENTO, Clara. **Condição feminina no Império Colonial**. Porto: Instituto Politécnico do Porto, Edições Politema, 2008, p 413-419

ALMOEDO, Virgínia Maria Assis. **Palavra de rei – autonomia e subordinação na capitania hereditária de Pernambuco**. Tese de doutoramento (2001). Recife, UFPE.

_____. Ofícios do rei: a circulação de homens e idéias na Capitania de Pernambuco. In: GUEDES, Roberto (org.). **Dinâmica Imperial no Antigo Regime Português**. RJ: Mauad. 2011. Pp. 143-154.

BICALHO, Maria Fernanda. Elites coloniais: a *nobreza da terra* e o governo das conquistas. História e historiografia. In: CUNHA, Mafalda Soares da & CARDIM, Pedro & MONTEIRO, Nuno Gonçalo F. **OptimaPars.** , 2005. p. 81.

BURKE, Peter. **História e Teoria Social**. São Paulo, UNESP, 2002.

FARIA, Sheila de Castro. **A Colônia em movimento**. RJ, Nova Fronteira, 1998

FERNANDES, Maria de Lurdes Correia. **Espelhos, Cartas e Guias – casamento e espiritualidade na Península Ibérica 1450-1700**. Porto, Instituto de Cultura Portuguesa, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1995, 447p

FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda Baptista & GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (org). **O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica Imperial Portuguesa (séculos XVI-XVIII)**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2001.

GOUVÊA, Maria de Fátima & SANTOS, Marília Nogueira dos. Cultura Política na dinâmica das redes imperiais portuguesas, séculos XVII e XVIII. In: ABREU, Martha; SOHIET, Rachel; GONTIJO, Rebeca.(orgs.) **Cultura Política e leituras do passado: historiografia e ensino de história**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. P. 87-110.

GREENE, Jack. The Colonial Origins of American colonialism. In: **Negotiated Authorities: essays in colonial political and constitutional history**. Virginia: University press of Virginia, 1994, Cap2, pp. 1-25.

HESPANHA, A. M. **História das Instituições – Épocas Medieval e Moderna**. Coimbra, Livraria Almedina, 1982.

MENEZES, Jeannie da Silva. **Sem embargo de ser fêmea**. Jundiá: Paço Editorial, 2012.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O nome e o sangue – uma parábola genealógica no Pernambuco colonial**. Rio de Janeiro, Topbooks, 2000.

METCALF, Alida C. **Family and Frontier in Colonial Brazil – Santana de Parnaíba 1580-1822**. Austin, University of Texas, 2005. 279p.

NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote – mulheres, família e mudança social em São Paulo, Brasil, (1600-1900)**. São Paulo, Cia das Letras, 2001.

NETO, Margarida Sobral. In: MEGIANI, Ana Paula Torres & SAMPAIO, Jorge Pereira de. (orgs). **Inês de Castro. A época e a memória**. São Paulo, Alameda, 2008.

PRIORE, Mary Del. **Revisão do Paraíso: os brasileiros e o estado em 500 anos de história.** RJ, Campus, 2000.

FARIA, Sheila Castro. História da Família. In: VAINFAS, Ronaldo & CARDOSO, Ciro Flamarion. **Domínios da História.** Rio de Janeiro, Ed. Campus, 1997.

FRANÇA, Eduardo D'Oliveira. **Portugal na época da Restauração.** SP, Hucitec, 1977.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande e Senzala.** 40ª ed. RJ, Record, 2000.

GRUZINSKI, Serge. **El pensamientomestizo – cultura ameríδια y civilizacióndelRenacimiento.** Barcelona, Buenos Aires, México: Paidós. 2007, p. 107.

MELLO, Evaldo Cabral de. **O nome e o sangue – uma parábola genealógica no Pernambuco colonial.**Rio de Janeiro, Topbooks, 2000.

METCALF, Alida C. **Family and Frontier in Colonial Brazil – Santana de Parnaíba 1580-1822.**Austin, Universityof Texas, 2005. 279p.

MIRANDA, Ana. **Desmundo.** São Paulo, Companhia das Letras, 1996.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **Elites e poder: entre o Antigo Regime e o Liberalismo.** 2ª ed. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2007.

NAZZARI, Muriel. **O desaparecimento do dote – mulheres, família e mudança social em São Paulo, Brasil, (1600-1900).** São Paulo, Cia das Letras, 2001.

SCHWARTZ, Stuart. **Burocracia e sociedade no Brasil colonial.** São Paulo, Ed. Perspectiva, 1979.

SILVA, Maria Beatriz Nizzada.**História da família no Brasil colonial.** 1998.

WEHLING, Arno C & WEHLING, Maria José C. M. **Formação do Brasil Colonial.** 2 ed. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1999.

**Recebido em Maio de 2013
Aprovado em Junho de 2013**